



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.007528/2021-41

**TERMO  
ADITIVO  
Nº  
039/2024**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 207/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
- INCA E A EMPRESA SURICATE  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Conjunto 1905, 19º Andar - Centro – Curitiba - PR. CEP 80010-180, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3975588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, conforme Procuração, com validade por prazo indeterminado, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.007528/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de ajustes de preços dos postos de serviço após redistribuição das parcelas de custos do serviço, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, objetivando a adequação do rateio da parcela de insumos e redistribuição do rateio do adicional de insalubridade, devidamente justificada por meio de Ofício e Documentos Auxiliares do Gestor do

Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter a composição de valores por posto como apresentada na Planilha Anexa ao presente termo aditivo..

1.2. Esta alteração representa um acréscimo de 2,61 % no valor atual do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 9.749,66 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), passando o seu valor mensal atual estimado de R\$ 373.342,09 (trezentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos), para R\$ 383.091,75 (trezentos e oitenta e três mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos) - (Base: 01/05/2023), equivalendo ao acréscimo estimado de 2,61 % no valor original do contrato, acumulando o acréscimo total estimado de 12,31 % em relação ao valor original do contrato, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 com a autorização da Direção Geral.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.**

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 383.091,75 (trezentos e oitenta e três mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.597.101,00 (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil cento e um reais).

2.2. Os valores acima são meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 10 302 5118 8758 0033 - 234640

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2024NE000321

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, como estabelecido no Termo de Referência item 21.1.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 15/04/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 16/04/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040071729** e o código CRC **0203B2C2**.

PLANILHA ANEXO I AO QUINTO TERMO ADITIVO

**Aditivo + Reajuste Insalubridade**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE COLABORADORE	VLR UNITÁRIO POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL (12 MESES)
1	Chefe de Setor de Rouparia	4	R\$ 6.380,73	R\$ 25.522,92	R\$ 306.275,04
2	Camareiro Hospitalar - Diarista	3	R\$ 4.823,01	R\$ 14.469,03	R\$ 173.628,36
3	Camareiro Hospitalar - Plantonista Diurno	36	R\$ 4.641,62	R\$ 167.098,32	R\$ 2.005.179,84
4	Camareiro Hospitalar - Plantonista Noturno	8	R\$ 5.554,84	R\$ 44.438,72	R\$ 533.264,64
5	Auxiliar de Rouparia - Diarista	4	R\$ 4.898,18	R\$ 19.592,72	R\$ 235.112,64
6	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Diurno	10	R\$ 4.716,78	R\$ 47.167,80	R\$ 566.013,60
7	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Noturno	8	R\$ 5.630,01	R\$ 45.040,08	R\$ 540.480,96
8	Assistente Administrativo de Rouparia	4	R\$ 4.940,54	R\$ 19.762,16	R\$ 237.145,92
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>77</b>		<b>R\$ 383.091,75</b>	<b>R\$ 4.597.101,00</b>